Governo do Estado da Paraíba
6
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

Nº	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Assinatura Anual do Diário Oficial do Estado (DOE-PB), através da Empresa Paraibana de Comunicação - EPC, para recebimento do mesmo online, para realização das publicações conforme necessidade da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde	UND	01		
		Publicações (Avisos, Homologações, Convocações, Chamamentos Públicos, Editais, Retificações, Convocações).	CM	45.000		
				TOTAL:		

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ITEM.**
1.3. Os objetos do procedimento são classificados como serviço comum.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 56,X, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de **ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC**, Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, a qual faz a gestão de equipamentos hospitalares, serviços de diagnósticos, projetos assistenciais e demais atendimentos em prol da população paraibana no setor da saúde, em sua necessidade de tornar público, conforme a lei determina, os atos administrativos praticados por sua Direção Superior e demais setores administrativos, como avisos de licitações, extratos de contrato, homologações de processos, ratificações, portarias, chamamentos públicos, convocações dentre outras matérias de interesse públicos.

2.2 A empresa EPC - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO absolveu a UNIÃO - SUPERITENDÊNCIA DE IMPRESSA E EDITORA, através da Lei nº 11.306/2019 e passar a gozar de todas as franquias, isenções e privilégios concedidos aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, segundo versa o art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 10.745/1985. Também, compete a EPC - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, firmar convênios ou contratos com órgãos e entidades da Administração pública estadual e municipal, de qualquer nível ou esfera de poder para à edição do Diário Oficial, do Diário da Justiça e do Diário da Assembleia, como bem versa o a o art. 5º- I do Decreto nº 10.745/1985.

2.3 A quantidade apresentada é baseada em consumo identificado a partir do histórico de publicações do Diário Oficial entre o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 da fundação, no qual aponta para uma utilização de total de 42.000 CM (3.500 cm média mensal) de espaço contratado para publicação.

2.4 Importa ratificar que, em termos de projeção, para uma atuação que se desenvolva no próximo período contratual, considerando a iminente expansão dos trabalhos e demandas da Fundação, realizamos incremento em torno de 25% (vinte cinco por cento) desta totalização para computar o valor estimado, contemplando as publicações a serem publicadas ao longo do ano.

3. Da natureza do objeto

3.1 A presente contratação tem como finalidade a Assinatura Anual do Diário Oficial do Estado Através da Empresa Paraibana de Comunicação - EPC e se faz necessária para atender a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A prestação de serviços será para um **período de 12 (doze) meses**.

4.2 O serviço será realizado de forma PARCELADA acordo com a solicitação e em cronograma estipulados pela CONTRATANTE, através de canal de acesso estabelecido pela Empresa Paraibana de Comunicação - EPC ou através de meios eletrônicos, se tratando de licenças de softwares.

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo da execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
5.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 A estimativa de custo da contratação encontra-se em anexo ao Documento de Formalização da Demanda.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com por meio de recursos próprios, da fonte de investimentos, oriundo dos Contratos de Gestão da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

8.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

c) Documento dos sócios;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
10.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
10.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
10.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
10.1.4. Data da proposta
10.1.5. Validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação
10.1.6. Nome completo e identificação do responsável
10.1.7. Condições de pagamento de acordo com o Edital
10.1.8. Assinatura do responsável.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das obrigações da Contratada

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
11.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
11.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.1.5. Quando houver fornecimento de produtos, estes deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
11.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
11.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
11.1.14. Executar o serviço rigorosamente, de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
11.1.15. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.1.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
11.1.18. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
11.1.19. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

11.1.19.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

11.1.20.1. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
11.1.21. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço, mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
11.1.22. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada, entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.
11.1.23. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
11.1.24. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
11.1.25. Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data prevista neste Termo de Referência, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços.
11.1.26. Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes.
11.1.27. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
11.1.28. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
11.1.29 A Contratada deverá iniciar efetivamente a prestação de serviço em até 07 (sete) dias após o recebimento do citado documento, no endereço acima supracitado.

11.1.30 Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço, bem como:

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

11.1.31 Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da Contratante.
11.1.32 Comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade.
11.1.33 Cumprimento de determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito Fundação PB SAÚDE.
11.1.34 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

11.2 Das obrigações da Contratante

11.2.30 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
11.2.31 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.2.32 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
11.2.33 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
11.2.34 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2.35 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
11.2.36 Solicitar da CONTRATADA, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.
11.2.37 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
11.2.38 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
11.2.39 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.
12.2 Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE
12.3 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
12.4 Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos da Lei Complementar nº 53, de 23/12/2008, art. 161, inciso II (Lei do ISS do município de João Pessoa), será retido o

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

12.5 O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

12.5.30 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

13.1.30 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.31 **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

13.1.32 **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

13.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

13.4 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

14 DA VISITA TÉCNICA

() APLICA
(x) NÃO SE APLICA

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.2 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

12.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto;
12.4 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade das licitantes;

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2024.

LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES
Gerente Executivo de Compras e Contratos
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde

PBSPRC202500198V01

Assinado com senha por [PBS89407] [SENHA] LUANA LARISSA RIBEIRO FERNANDES em 20/01/2025 - 11:27hs.
Documento Nº: 6834493.55191511-6435 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6834493.55191511-6435

PBdoc